Quinta-feira 12 de Março de 1953

I Série — Número 49

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360$ por ano ou 200$ por semestre
A 1.ª série: 140$ » 80$ »
A 2.ª série: 120$ » 70$ »
A 3.ª série: 120$ » 70$ »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 14 297 — Aprova os modelos de licença de habitação para casas de renda económica, a que se refere a base XVIII da Lei n.º 2 007.

Ministério das Obras Públicas:

Orçamento da Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário para o ano de 1953.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 14 298 — Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Norte das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30 335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

2.ª Repartição

Portaria n.º 14 297

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar os modelos anexos de licença de habitação para casas de renda económica, a que se refere a base XVIII da Lei n.º 2 007, de 7 de Maio de 1945.

Ministério do Interior, 12 de Março de 1953. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

Modelo n.º 1 *(rosto)*

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO D...[1]

Licença de habitação

Casa de renda económica

(Lei n.º 2 007, de 7 de Maio de 1945)

Licença n.º ... *Ano de ...*

..., presidente da Câmara Municipal do concelho d...[1]:

Faz saber, de harmonia com o seu despacho de ... de ... de 19..., em face do resultado da vistoria a que se procedeu, que a casa de renda económica (...[2]), situada em ..., freguesia d..., deste concelho, se encontra em condições de ser habitada, sendo classificada de habitação de ...[3] classe, com a renda mensal de ...$... (...[4]).

E eu, director dos serviços de ..., a subscrevi em ... de ... de 19...

O Presidente,

...[5]

Registada no respectivo livro sob o n.º ...

O Director de Serviços,

...

Visto[6]

...
...
...

[1] Lisboa ou Porto.
[2] Moradia independente ou com vários fogos.
[3] 1.ª ou 2.ª classe.
[4] Quantia por extenso.
[5] Assinatura autenticada com selo branco.
[6] Assinatura dos técnicos da Câmara e do delegado da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização que tenham intervindo na vistoria.

(Verso)

AVERBAMENTOS

(Lei n.º 2 007, de 7 de Maio de 1945, base XVIII, § 2.º)

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

Modelo n.º 2 *(rosto)*

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO D...

Licença de habitação

Casa de renda económica

(Lei n.º 2 007, de 7 de Maio de 1945)

Licença n.º ... *Ano de ...*

..., presidente da Câmara Municipal do concelho d...:

Faz saber, de harmonia com a deliberação tomada em reunião de ... de ... de 19..., em face do resultado da vistoria a que se procedeu, que a casa de renda económica (...[1]), situada em ..., freguesia d..., deste concelho, se encontra em condições de ser habitada, sendo classificada de habitação de ...[2] classe, com a renda mensal de ...$... (...[3]).

E eu, chefe da secretaria da Câmara Municipal, a subscrevi em ... de ... de 19...

O Presidente,

...[4]

Registada no respectivo livro sob o n.º ...

O Chefe da Secretaria,

...

Visto [5]

...

...

...

[1] Moradia independente ou com vários fogos.
[2] 1.ª ou 2.ª classe.
[3] Quantia por extenso.
[4] Assinatura autenticada com selo branco.
[5] Assinatura dos técnicos da Câmara e do delegado da Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização que tenham intervindo na vistoria.

(Verso)

AVERBAMENTOS

(Lei n.º 2 007, de 7 de Maio de 1945, base XVIII, § 2.º)

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário

Orçamento para o ano de 1953, aprovado por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas de 11 de Fevereiro de 1953 e visado por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento em 27 de Fevereiro de 1953

Artigos	Designação da receita			Total por classes
	RECEITA			
	CAPÍTULO ÚNICO			
1.º	**Dotação inscrita a favor desta Junta para o ano de 1953 (capítulo 19.º, artigo 127.º, n.º 1) — Decreto n.º 39 085, de 22 de Janeiro de 1953):**			
	1) Escolas técnicas — Construções e obras novas — Para obras novas e prosseguimento das que se encontram em curso:			
	a) Vencimentos e salários do pessoal	800.000$00		
	b) Obras novas	4:000.000$00		
	c) Obras em curso	9:200.000$00	14:000.000$00	
2.º	**Financiamento previsto pelo Fundo de Fomento Nacional:**			
	1) Programa geral para a metrópole em 1953 (Lei n.º 2 058), publicado no *Diário do Governo* n.º 18, 1.ª série, de 27 de Janeiro de 1953		26:000.000$00	
3.º	**Saldo que transita de 1952, nos termos do § único do artigo 2.º do Decreto n.º 28 604, de 21 de Abril de 1938:**			
	1) Edifícios para a instalação de liceus (Decretos n.ºs 28 604, 33 618 e 35 201)		2:960.984$00	42:960.984$00
	Total da receita			42:960.984$00